

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 449/2003

de 2 de Junho

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, que prevê a criação, nos quadros de pessoal dos estabelecimentos e serviços dependentes do Ministério da Saúde, da categoria de costureira principal no grupo de pessoal operário qualificado, importa proceder à alteração do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 674/95, de 28 de Junho, e 988/2000, de 14 de Outubro, seja alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, em 29 de Abril de 2003. — Pelo Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, em 21 de Agosto de 2002.

MAPA

Grupos de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
—	—	—	—	—	—
Operário qualificado		Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, relativamente a diversas profissões ou ofícios.	—	—	—
			Costureira	Costureira principal/costureira	3
—	—	—	—	—	—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS

Portaria n.º 450/2003

de 2 de Junho

Pela Portaria n.º 925/2000, de 2 de Outubro, foi concessionada à Associação de Caçadores e Pescadores da Freguesia do Rosário a zona de caça associativa da Horta da Corte (processo n.º 2445-DGF), situada nos municípios de Almodôvar e Castro Verde, com a área de 2088,4257 ha.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos com a área de 264,8750 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 12.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 925/2000, de 2 de Outubro, vários prédios rústicos situados na freguesia do Rosário, município de Almodôvar, com a área de 264,8750 ha, ficando a mesma com a área total de 2353,3007 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto nas alíneas d) do n.º 2.º e b) do n.º 3.º e nos n.ºs 4.º a 7.º da Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro, e ainda no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 14 de Maio de 2003.

